



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000141/2023

15/02/2023 17:08:24

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES à Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES e, autoriza pagamento de contribuição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Fica a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e contribuir, mensalmente ou anualmente, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º O valor da contribuição de associado de que trata o caput é o estabelecido em Assembleia Geral da ASCAMVES e publicado através de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada a Diretoria de Finanças e Gestão Fiscal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

§ 2º Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.

Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o Art. 1º desta Resolução será depositada na conta fornecida pela ASCAMVES até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliação, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Palha/ES, 18 de Janeiro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATTO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-Presidente

LEONARDO GEIK
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Resolução que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo – ASCAMVES.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, tem por objetivo principalmente a integração, representação institucional e defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, visa o aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade foi fundada em 2017, e vem se organizando para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo. Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, sempre que possível, atuar em cooperação também com entidades congêneres e afins como UFES, UVV, ESESP, EMESCAM, ESCOLA DO LEGISLATIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e TRIBUNAL DE CONTAS.

As principais finalidades da entidade, conforme estabelecidas no Estatuto Social são: Desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas; Realizar, permanentemente, estudos dos problemas sociais e econômicos dos Municípios, através de seminários e audiências públicas promovidos nas microrregiões da ASCAMVES; Representar judicial e extrajudicialmente as Câmaras e os Vereadores em ações coletivas de interesse destes, perante qualquer órgão ou instância do Poder Judiciário; Propor a competente Ação Civil Pública prevista na Lei Nº 7.347/85, artigo 5º, inciso V; Propor qualquer tipo de ação judicial ou administrativa em favor do interesse de Câmaras e Vereadores, do Estado do Espírito Santo, incluso, por razão de interesse público, pedidos judiciais de afastamento, cassação de mandatos e demais ações pertinentes em face de chefes do Poder Executivo Municipal, quando cabível e necessário, nos termos da Constituição Federal, artigo 5º, incisos XVIII, XIX e XXI; Defender de maneira efetiva a independência e autonomia do Poder Legislativo Municipal e as prerrogativas constitucionais dos vereadores. Pugnar pela manutenção do regime representativo e do sistema federativo; Difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram.

Além de orientar, qualificar e capacitar os trabalhos dos Vereadores em cada município, através de palestras, cursos, encontros de capacitação e visitas técnicas, a ASCAMVES, também promove palestras, debates e cursos para vereadores através de três fóruns: 1- FÓRUM DAS MULHERES VEREADORAS que busca formar grupo representativo de gênero, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação das mulheres da região na política, através de espaços de discussões relativas às questões de gênero, aos direitos sociais e políticos das mulheres; 2- FÓRUM DAS MESAS DIRETORAS que visa orientar os gestores na execução dos orçamentos das câmaras dentro dos princípios da legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. 3- FÓRUM DOS JOVENS VEREADORES que busca formar grupo representativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

incentive o surgimento de novas lideranças, fortalecido com união, troca de experiências e valorização, motivando a participação dos jovens das microrregiões na política, através de espaços de discussões relativas às questões de interesse da juventude, aos direitos sociais e políticos que insira os jovens na política e por fim COLEGIADO DE CONTADORES E CONTROLADORES INTERNOS que visa estudar e propor às Câmaras Legislativas Municipais filiadas a ASCAMVES, medidas técnicas e administrativas em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados, que visem o cumprimento da aplicação da legislação vigente, a legalidade dos atos e a fiscalização do Poder Público; Orientar as Câmaras Legislativas Municipais na implantação do disposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal em todas as esferas governamentais, priorizando ações preventivas; Estimular e desenvolver ações de educação e informação visando à transparência das ações no serviço público; Colaborar com as Câmaras Legislativas Municipais buscando a uniformização e padronização de procedimentos; Estimular a criação de um sistema padronizado de informação técnicas, junto às Câmaras Legislativas Municipais, que viabilize a avaliação do sistema em cada Município; Buscar aperfeiçoamento permanente dos técnicos da área contábil através de sistema de cooperação regional; Fomentar nas Câmaras Legislativas Municipais a criação de mecanismos que visem ações planejadas, transparentes e a fiscalização das contas públicas.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está fixada no Art. 61 do Estatuto Social da entidade, e publicada através de portaria da Diretoria Administrativa.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES é fruto de um diálogo constante entre os Vereadores (as) desta casa de leis antes da decisão final desta mesa diretora, considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES vem oferecendo às suas câmaras associadas, e ao fortalecimento da atuação e defesa do papel dos Vereadores capixaba.

Por isso, recomendamos a aprovação e posterior publicação desta resolução efetivando assim, a filiação desta Câmara à esta importante associação que representa com muita garra, o nosso legislativo municipal capixaba.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATTO

Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES

Vice-Presidente

LEONARDO GEIK

1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO

2º Secretário

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.261.474/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/11/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - ASCAMVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCAMVES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO SOUZA SOBRINHO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIXO GUANDU	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM.ASCAMVES@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9773-6969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 14:55:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.





DEMONSTRATIVO – I

**PREVISÃO DE GASTOS COM CONTRIBUIÇÃO - ASCAMVES
ANO 2023**

MESES	VALOR R\$	Total
11	1.302,00	14.322,00

São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2023

Renato Timm Siqueira
Diretoria Finanças e Gestão Fiscal



DEMONSTRATIVO – II

**PREVISÃO DE GASTOS COM CONTRIBUIÇÃO - ASCAMVES
ANO 2024**

MESES	VALOR R\$	Total
12	1.337,00	16.044,00

São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2023

Renato Timm Siqueira
Diretoria Finanças e Gestão Fiscal



DEMONSTRATIVO – III

**PREVISÃO DE GASTOS COM CONTRIBUIÇÃO - ASCAMVES
ANO 2025**

MESES	VALOR R\$	Total
12	1.378,00	16.536,00

São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2023

Renato Timm Siqueira
Diretoria Finanças e Gestão Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.**

Eu, LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da palha, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade do ordenador de despesas, declaro, nos termos de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada, que dispõe sobre a contribuição a Associação das Câmara Municipais e dos Vereadores do Espírito Santo - ASCAMVES, tem adequação orçamentária e financeira, conforme quadro abaixo, e eficácia com a inclusão nas Leis Orçamentárias:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2023
R\$ 14.322,00

2024
R\$ 16.044,00

2025
R\$ 16.536,00

São Gabriel da Palha, 15 de fevereiro de 2023.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal